

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29**PORTARIA N 005/2019, de 19 de dezembro de 2019.****"CONSTITUI COMISSÃO PARA O  
LEVANTAMENTO DE SALDOS DE  
CAIXA E BANCOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"****O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS —  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos**.**Art 2º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Srª Junecássia Rocha Lobo – Presidente;
- b) Srº Raival Pinheiro de Oliveira – Membro;
- c) Srº Luiz Sérgio Alves de Souza – Membro;

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários ao Setor de Contabilidade em consonância com as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete do Presidente do CIMURC, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Presidente do CIMURC

Av. Lauro de Freitas – 507, Centro – Ipiáú/Ba – CEP 45.570-000  
Telefax: (073) 3531-3158 - secretariacimurc@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 16.661.189/0001-29

**PORTARIA Nº 006/2019, de 19 de dezembro de 2019.**

### "CONSTITUI COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS —  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**:

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2019, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício considerando a resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Raival Pinheiro de Oliveira– Presidente;
- b) Srª Junecássia Rocha Lobo– Membro;
- c) Srº Luiz Sérgio Alves de Souza– Membro;

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete do Presidente do CIMURC, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Presidente do CIMURC

# Prefeitura Municipal de Jequié



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PORTARIA Nº 007/2019, de 19 de dezembro de 2019.**

**"CONSTITUI COMISSÃO PARA  
APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO  
CIRCULANTE E PASSIVO  
CIRCULANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS —  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

# Prefeitura Municipal de Jequié

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2019 nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr Luiz Sérgio Alves de Souza – Presidente;
- b) Srª Junecássia Rocha Lobo– Membro;
- c) Srº Raival Pinheiro de Oliveira– Membro;

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete do Presidente do CIMURC, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Presidente do CIMURC